



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

Processo nº 201912000203563
Nome DIRETORIA FINANCEIRA
Assunto SOLICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se do Memorando nº 191/2019, da Diretoria Financeira, por meio do qual solicita a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, para prestação de serviços de Gestão de Margem Consignável em folha de pagamento de magistrados, servidores, aposentados e pensionistas, no âmbito deste Tribunal de Justiça.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à possibilidade de contratação direta da referida empresa pública.

Pelo exposto, diante das informações e documentos dos autos, acolho o parecer jurídico retro e, com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/1993, autorizo a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, para a prestação de serviços de Gestão de Margem Consignável em folha de pagamento de magistrados, servidores, aposentados e pensionistas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Encaminhem-se os autos à ilustre Presidência, para fins do art. 26 da Lei 8.666/1993 e, em sendo ratificada a presente contratação.

Ratificada a contratação, registre a presente decisão no sistema de informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Após, retornem-se à assessoria jurídica para os procedimentos complementares.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 280108510794 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201912000203563

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 14/01/2020 às 14:31



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 201912000203563
NOME : DIRETORIA FINANCEIRA
ASSUNTO : Solicitação

DESPACHO – Cuida de procedimento que tem por objeto o Contrato de prestação de serviços especializados de tecnologia de informação a ser firmado entre este Tribunal de Justiça e o Serviço Federal Processamento de Dados - SERPRO (evento 16), que tem por objetivo prestar serviços de Gestão de Margem Consignável em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas, no âmbito do Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal junto às consignatárias.

Após regular tramitação deste feito nos setores competentes, a Diretoria-Geral, via Despacho constante do evento 17, acolhendo o Parecer de fs. 1/7 (evento 15), da Assessoria Jurídica daquele órgão diretivo¹, concluiu que:

[...] diante das informações e documentos dos autos, acolho o parecer jurídico retro e, **com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/1993, autorizo a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO**, para a prestação de serviços de Gestão de Margem Consignável em folha de pagamento de magistrados, servidores, aposentados e pensionistas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Negritei

Assim, preenchidos os requisitos insertos no art. 24,

1 [...] diante dos informes e documentos que instruem os autos, esta Assessoria Jurídica, **com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei nº8.666/93, opina pela possibilidade de contratação direta do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO**, para a prestação de serviços, sem ônus para este Poder, de Gestão de Margem Consignável em folha de pagamento de magistrados, servidores, aposentados e pensionistas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Negritei



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

inciso XVI, da Lei nº 8.666/93², **ratifico**, nos termos do art. 26 da referida Lei³, o despacho exarado pela Diretoria-Geral (evento 17).

Publique-se, via Diário Oficial do Estado.

Volvam-se à Diretoria-Geral para providenciar a colheita das assinaturas das partes convenientes, com a posterior publicação e registro do Contrato de prestação de serviços especializados de tecnologia de informação entre este Tribunal de Justiça e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO (evento 16), consoante competência delegada pelo art. 36, inc. XXIX, do Decreto Judiciário nº 2.162/18⁴.

Imprima-se urgência.

Ao final, certifique-se e arquivem-se sob as cautelas de praxe.

Goiânia, 16 de janeiro de 2020.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

11

- 2 Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;
- 3 Art. 26. As dispensas previstas nos §§2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
- 4 Art. 36. Ao Diretor-Geral incumbe:
[...]
XXIX – firmar contratos, convênios e ajustes em geral;

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 281011903691 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201912000203563

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 16/01/2020 às 15:21